

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2018.**

**PROJETO DE LEI N.º 3/2018.**

**OBJETO:** Autoriza a destinação de recursos públicos para entidade filantrópica - ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer e dá outras providências.

**AUTOR:** PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

**RELATOR:** VEREADOR ALINO COELHO.

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 3/2018, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a destinação de recursos públicos para entidade filantrópica - ANMECC – Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer e dá outras providências.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

A Ementa foi alterada no sentido de especificar de forma direta e sucinta o objetivo da proposição de destinar **auxílio financeiro** nos termos do parágrafo 6º do artigo 12 da Lei n.º 4.320/64.

O texto do *caput* do artigo 1º foi alterado no sentido de substituir a forma genérica de recurso público para auxílio financeiro a fim de harmonizar com o texto da ementa sob os mesmos fundamentos já mencionados.

O parágrafo terceiro do artigo 2º da proposição foi alterado no sentido de condicionar que o motivo da destinação do crédito adicional a ser aberto seja o mesmo ao disposto no *caput* do artigo 1º, uma vez que a criação do referido crédito é devida para cumprir a destinação de auxílio financeiro tratado. Assim, evita-se uma duplicidade na especificação dos objetivos do artigo 1º e do citado parágrafo alterado.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expandidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 3, de 2018, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 4 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO  
Relator Designado

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 3/2018**

Autoriza a destinação de auxílio financeiro à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc – e a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar auxílio financeiro à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc –, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a aquisição de materiais de construção em prol da construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo deverão ser observados o disposto no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município; no artigo 26 da Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

**§ 2º** A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**§ 3º** O recurso do crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei destina-se à Anmecc para o fim da aquisição de materiais de construção em prol da construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO  
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º ..... , DE .....DE....DE 2018.

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.04.10.303.2750.0018.4.4.50.42.00	Nova	100	500.000,00
Total				500.000,00

**ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA  
LEI N.º..... , DE .....DE.....DE 2018.**

**ANULAÇÃO**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.99	188	100	500.000,00
Total				500.000,00